



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA NO PERÍODO DE 24 DE MAIO A 31 DE MAIO DE 2021 – ATA Nº 14/2021

No período compreendido entre as treze horas do dia vinte e quatro do mês de maio e as doze horas e cinquenta e nove minutos do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, no ambiente virtual do PJe no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, reuniu-se o Órgão Especial em Sessão Judicial Ordinária sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Antonio M. Vidigal, da qual participaram os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes, Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Sonia Maria Prince Franzini, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Eduardo de Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ivete Ribeiro, Manoel Ariano, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Ludovice, Álvaro Alves Nôga, Orlando Apuene Bertão, Maria José Bighetti Ordoño e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira.

Participaram, ainda, para votar processos de sua competência, os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, José Roberto Carolino, Adalberto Martins e Sidnei Alves Teixeira.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Sampaio, Rilma Aparecida Hemetério, Mariângela Muraro, Susete Mendes Barbosa de Azevedo e Willy Santilli.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, oficiou o Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. João Eduardo de Amorim.

Pela Sra. Secretária foi registrada a participação de 20 (vinte) Desembargadores, satisfeito o “quórum” estabelecido no § 2º do artigo 98 do Regimento Interno.

Nos termos do artigo 15, I, do Ato GP nº 08/2020, foi retirado de pauta o seguinte processo:

TRT/SP 1000023-15.2021.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Ricardo Verta Ludovice e Álvaro Alves Nôga

Agravante: Total Service Prevenção e Combate a Incêndio Eireli

Agravada: R. Decisão que indeferiu a liminar (id. 950000e)

Também foi retirado de pauta, nos termos do artigo 15, II, do Ato GP nº 08/2020, o seguinte processo:

TRT/SP 1000492-61.2021.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Álvaro Alves Nôga e Orlando Apuene Bertão

Agravante: Fernando Oliveira Liborio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Agravada: R. Decisão que extinguiu o Mandado de Segurança (id. f2bfd56)

Realizada a sessão virtual, foram apurados os seguintes resultados:

TRT/SP 1001977-33.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisora: Desembargadoras Mércia Tomazinho e Beatriz de Lima Pereira

Impetrante: Petrobrás Transportes S/A - Transpetro

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Litisconsorte: Roberto da Costa Pinto

Por maioria, foi julgado extinto o Mandado de Segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Revisora, Dra. Beatriz de Lima Pereira, redatora designada. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho e José Carlos Fogaça.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

TRT/SP 1003805-64.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Eduardo de Azevedo Silva e Ricardo Artur Costa e Trigueiros

Impetrante: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, Ricardo Verta Luduvic, Álvaro Alves Nôga, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

TRT/SP 1004137-31.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisora: Desembargadoras Mércia Tomazinho e Beatriz de Lima Pereira

Impetrante: Flora Produtos de Higiene e Limpeza S/A.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano apresentou questão preliminar relativa ao cabimento de Mandado de Segurança para que o Órgão Especial decida sobre o levantamento de depósito recursal.

Superada a questão, por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Revisora, Dra. Beatriz de Lima Pereira, redatora designada. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Mércia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Tomazinho, Wilson Fernandes, José Carlos Fogaça, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1004351-22.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA
Relator/Revisor: Desembargadores Álvaro Alves Nôga e Orlando Apuene Bertão

Impetrante: Telefonica Brasil S/A

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano apresentou questão preliminar relativa ao cabimento de Mandado de Segurança para que o Órgão Especial decida sobre o levantamento de depósito recursal.

Superada a questão, por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, redator designado. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, José Carlos Fogaça, Ricardo Verta Ludovice, Álvaro Alves Nôga, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1004643-07.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora/Revisora: Desembargadoras Mércia Tomazinho e Beatriz de Lima Pereira

Impetrante: Claro S.A.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano apresentou questão preliminar relativa ao cabimento de Mandado de Segurança para que o Órgão Especial decida sobre o levantamento de depósito recursal.

Superada a questão, por maioria, foi concedida a segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes, Sonia Maria Prince Franzini, Beatriz de Lima Pereira, Eduardo de Azevedo Silva, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ivete Ribeiro, Manoel Ariano, Maria Isabel Cueva Moraes e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira,

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1004652-66.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora/Revisora: Desembargadoras Mércia Tomazinho e Beatriz de Lima Pereira

Impetrante: Wal Mart Brasil Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano apresentou questão preliminar relativa ao cabimento de Mandado de Segurança para que o Órgão Especial decida sobre o levantamento de depósito recursal.

Superada a questão, por unanimidade, foi concedida a segurança, com ressalvas de fundamentação apresentadas pelos Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes, Sonia Maria Prince Franzini, Beatriz de Lima Pereira, Eduardo de Azevedo Silva, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ivete Ribeiro, Manoel Ariano, Maria Isabel Cueva Moraes e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

TRT/SP 1005244-13.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Wilson Fernandes e Eduardo Azevedo Silva

Impetrante: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Ariano apresentou questão preliminar relativa ao cabimento de Mandado de Segurança para que o Órgão Especial decida sobre o levantamento de depósito recursal.

Superada a questão, por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

TRT/SP 1004760-95.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Maria Isabel Cueva Moraes e Ricardo Verta Ludovice

Impetrante: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

Litiscorrente: Cícero Firmino da Silva

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Acompanharam a Exma. Sra. Desembargadora Relatora, com ressalva de fundamentação, os Exmos. Srs. Desembargadores Beatriz de Lima Pereira e Álvaro Alves Nôga.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ribeiro.

TRT/SP 1004899-47.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA
Relator/Revisora: Desembargadores Manoel Antonio Ariano e Maria Isabel Cueva Moraes
Impetrante: TIM S/A
Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)
Litisconsorte: Danilo da Silva Destefano

Por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Acompanhou o Exmo. Sr. Desembargador Relator, com ressalva de fundamentação, o Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Alves Nôga.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

Ribeiro.

TRT/SP 1004155-52.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora/Revisor: Desembargadores Beatriz de Lima Pereira e Wilson Fernandes
Agravante: Ford Motor Company Brasil Ltda.
Agravada: R. Decisão que denegou a segurança

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

Ribeiro.

TRT/SP 1004614-54.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relatora/Revisor: Desembargadores Beatriz de Lima Pereira e Wilson Fernandes
Agravante: Wal Mart Brasil Ltda.
Agravada: R. Decisão que indeferiu a petição inicial

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

Ribeiro.

TRT/SP 1005035-44.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA
Relator/Revisor: Desembargadores Álvaro Alves Nôga e Orlando Apuene Bertão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Agravante: Wal Mart Brasil Ltda.

Agravada: R. Decisão que indeferiu a petição inicial (id. Id 7a2816a)

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1001743-51.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Maria Isabel Cueva Moraes e Wilson Fernandes

Agravante: TIM S/A

Agravado: v. Acórdão de ID. d249e2f

O Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Alves Nôga apresentou questão preliminar quanto ao não conhecimento do Agravo Regimental.

Superada a questão, por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1004047-23.2020.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisora: Desembargadores Manoel Antonio Ariano e Maria Isabel Cueva Moraes

Impetrante: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Impetrado: Ato da Vice-Presidência Judicial do E. TRT/SP (Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro)

O Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Alves Nôga apresentou questão preliminar destacando a pendência de julgamento de agravo regimental oposto pela Impetrante.

Superada a questão, por maioria, foi denegada a segurança, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Sergio Pinto Martins, Wilson Fernandes, Orlando Apuene Bertão e Maria José Bighetti Ordoño.

Acompanhou o Exmo. Sr. Desembargador Relator, com ressalva de fundamentação, o Exmo. Sr. Desembargador Álvaro Alves Nôga.

Ribeiro. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese

TRT/SP 1001679-41.2020.5.02.0000 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Relator/Revisor: Desembargadores Álvaro Alves Nôga e Orlando Apuene Bertão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Suscitante: Desembargadora Beatriz de Lima Pereira - 15ª Turma –
Cadeira 2

Suscitado: Desembargador Manoel Antonio Ariano – 14ª Turma –
Cadeira 3

Por unanimidade, foi julgado procedente o conflito, nos termos do voto
do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Deram-se por impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Beatriz de
Lima Pereira e Manoel Ariano.

**TRT/SP 1004667-35.2020.5.02.0000 – CONFLITO DE
COMPETÊNCIA**

Relator/Revisor: Desembargadores Wilson Fernandes e Rafael E.
Pugliese Ribeiro

Suscitante: Desembargador Eduardo de Azevedo Siva – 11ª Turma –
Cadeira 4

Suscitado: Desembargador Sergio Pinto Martins – 18ª Turma – Cadeira 1

Por unanimidade, foi julgado procedente o conflito, nos termos do voto
do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Deram-se por impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Sergio Pinto
Martins e Eduardo de Azevedo Silva.

**TRT/SP 1005943-04.2020.5.02.0000 – CONFLITO DE
COMPETÊNCIA**

Relator/Revisor: Desembargadores Eduardo de Azevedo Silva e Rafael E.
Pugliese Ribeiro

Suscitante: Desembargadora Lilian Gonçalves - 18ª Turma – Cadeira 3

Suscitada: Desembargadora Regina Aparecida Duarte – 16ª Turma –
Cadeira 3

Por maioria, foi julgado improcedente o conflito, nos termos do voto do
Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficou vencido o Exmo. Sr. Desembargador Sergio Pinto
Martins.

**TRT/SP 0000602-48.2019.5.02.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisora: Desembargadores Sergio Pinto Martins e Sonia Maria
Prince Franzini

Embargante: Josefina Ferreira de Souza

Embargado: v. acórdão nº 005/2020 (id 8c86405 – fl 32)

Por maioria, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo.
Sr. Desembargador Relator. Ficou vencido o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro apresentará
declaração de voto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TRT/SP 1003407-20.2020.5.02.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL

Relator/Revisora: Desembargadores Sergio Pinto Martins e Sonia Maria Prince Franzini

Embargante: João Guilherme Simões e Siqueira

Embargado: v. acórdão de id. a73ad8f

Por maioria, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Beatriz de Lima Pereira, Wilson Fernandes, Eduardo de Azevedo Silva, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Ludovice e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro apresentará declaração de voto.

TRT/SP 1005925-80.2020.5.02.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO REGIMENTAL

Relator/Revisora: Desembargadores Sergio Pinto Martins e Sonia Maria Prince Franzini

Embargante: Cia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André

Embargado: v. acórdão de id. b8dc863

Por maioria, foram rejeitados os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator. Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro e Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro apresentará declaração de voto.

TRT/SP 1003999-64.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Tania Bizarro e José Carlos Fogaça

Agravante: Ford Motor Company Brasil Ltda.

Agravada: R. Decisão que indeferiu a liminar

Por maioria, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Ficou vencido o Exmo. Sr. Desembargador Valdir Florindo.

TRT/SP 1003774-44.2020.5.02.0000 – AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores José Roberto Carolino e Ricardo Artur e Costa Trigueiros

Agravante: Esequiel Pacheco dos Santos

Agravada: R. Decisão que indeferiu a petição inicial

Por maioria, foi dado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Revisor, Dr. Ricardo Artur e Costa Trigueiros, redator designado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Tania Bizarro Quirino de Moraes, Sergio Pinto Martins, José Carlos Fogaça, José Roberto Carolino e Manoel Ariano.

**TRT/SP 1001503-96.2019.5.02.0000 – EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator/Revisor: Desembargadores Adalberto Martins e Sidnei Alves
Teixeira

Embargante: Itaoca Mármore e Granitos Ltda. - ME

Embargado: v. acórdão de id. fec9d71

Por unanimidade, foram acolhidos parcialmente os embargos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

Luiz Antonio M. Vidigal
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA